



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

### **Projeto de Lei nº 117/2018**

**Relator: REINALDO ANACLETO – PDT**

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo, cujo objeto é obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 119.758,49 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Justifica-se a presente medida pela necessidade de criar dotação orçamentária específica para ocorrer com o repasse de recursos do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, nos termos do Convênio nº 346/2018, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura urbana, por meio de recapeamento asfáltico em vias públicas de Assis.

Menciona que os recursos serão utilizados para recapear com CBUQ – Concreto Betuminoso Usina a Quente, a Avenida Armando Sales de Oliveira, no trecho compreendido entre a Rua São Pedro e a Travessa Moraes Pinto, bem como entre a Rua Coelho Neto e Rua Dr. Clybas P. Ferraz, que abrangerá 4.427,53 m<sup>2</sup>.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, através de convênio nº 346 celebrado com Governo do Estado de São Paulo, através da Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, a



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

ser verificado na Receita 209 (24.28.10.91.02), durante o exercício de 2018 e R\$ 19.758,49 (dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, este fundamenta-se no inciso II do artigo 41 da Lei nº 4320/64.

Diante do exposto, em conformidade com os preceitos orçamentários, exaro *parecer favorável* ao presente projeto, para que seja discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 1 de Agosto de 2018.

**REINALDO ANACLETO – PDT**  
**Relator**

**VALMIR DIONIZIO – PSD**  
**Presidente**

**ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR**  
**Secretário**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

